



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Ano I

Edição Nº 559 de quarta-feira, 12 de março de 2025

Nº de páginas: 37

SUMÁRIO:

- **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE TELHA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025



No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.118.591/0001-48, com sede à R JOSE PEREIRA DA SILVA nº 22 CEP 49910-000 – Telha-SE neste ato legalmente representado por **Lucas Freire Vasco**, portador do CPF nº **03131694548**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 51.287.880/0001-60

Representante: LUCIANO FARIAS FERREIRA

Telefone: (71) 9303-0827

Email: asconeaccessoria@gmail.com

Endereço: R TRAV. OUVIDIO VALADAO, 46 - CENTRO, Neópolis - SE - 49980-000

Item: 9	Quantidade: 1.030,00	Unidade: Unidades	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	Preço Unitário: R\$ 3,71	Valor Total: R\$3.821,30
Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO,						
Item: 10	Quantidade: 930,00	Unidade: Unidades	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R\$ 3,71	Valor Total: R\$3.450,30
Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO (250X130X350MM).						
Item: 11	Quantidade: 340,00	Unidade: Caixas	Marca: TOTALPLAST	Modelo: TOTALPLAST	Preço Unitário: R\$ 52,89	Valor Total: R\$17.982,60
Descrição: CAIXA DE COPO DESCARTAVEL 200 ML PAC. C/ 100 UND.						
Item: 14	Quantidade: 200,00	Unidade: Unidades	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 22,01	Valor Total: R\$4.402,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA STAOLÉS BOX GRANDE						
Item: 17	Quantidade: 145,00	Unidade: Caixas	Marca: COMPACTO	Modelo: COMPACTO	Preço Unitário: R\$ 20,90	Valor Total: R\$3.030,50
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNID						
Item: 18	Quantidade: 145,00	Unidade: Caixas	Marca: COMPACTO	Modelo: COMPACTO	Preço Unitário: R\$ 20,90	Valor Total: R\$3.030,50
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNID						
Item: 23	Quantidade: 240,00	Unidade: Unidades	Marca: L&L	Modelo: L&L	Preço Unitário: R\$ 2,05	Valor Total: R\$492,00
Descrição: COLA BRANCA, LIQUIDA PARA PAPEL, LAVÁVEL SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA FRASCOC/90G.						
Item: 36	Quantidade: 263,00	Unidade: Pacotes	Marca: MASTERPRINT	Modelo: MASTERPRINT	Preço Unitário: R\$ 12,28	Valor Total: R\$3.229,64
Total: R\$ 112.601,04						

Pagina 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PAPEL CARTAO 180G PCT COM 50 FL

Item: 37	Quantidade: 290,00	Unidade: Caixas	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX	Preço Unitário: R\$ 210,00	Valor Total: R\$60.900,00
----------	--------------------	-----------------	---------------	----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: PAPEL OFICIO A4 CAIXA C/ 10 RESMAS

Item: 40	Quantidade: 500,00	Unidade: Unidades	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	Preço Unitário: R\$ 9,88	Valor Total: R\$4.940,00
----------	--------------------	-------------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO

Item: 41	Quantidade: 850,00	Unidade: Unidades	Marca: DELLO	Modelo: DELLO	Preço Unitário: R\$ 2,15	Valor Total: R\$1.827,50
----------	--------------------	-------------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: PASTA CLASSIFICADOR COM ABAS E ELÁSTICO, OFICIO PVC 18MM/20MM TRANSPARENTE CRISTAL.

Item: 43	Quantidade: 420,00	Unidade: Unidades	Marca: DELLO	Modelo: DELLO	Preço Unitário: R\$ 3,14	Valor Total: R\$1.318,80
----------	--------------------	-------------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: PASTA COM CANALETA P/ DOCUMENTOS A4

Item: 46	Quantidade: 270,00	Unidade: Unidades	Marca: POLIONDA	Modelo: POLIONDA	Preço Unitário: R\$ 3,08	Valor Total: R\$831,60
----------	--------------------	-------------------	-----------------	------------------	--------------------------	------------------------

Descrição: PASTA POLIONDA LOMBO 35MM

Item: 48	Quantidade: 665,00	Unidade: Unidades	Marca: KRAFT	Modelo: KRAFT	Preço Unitário: R\$ 2,04	Valor Total: R\$1.356,60
----------	--------------------	-------------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: PASTA SUSPENSA 36 X 26 CM, PARA ARQUIVO EM AÇO, KRAFT FINO, COM FERREGEMLATERAL EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDEDOR DE PAPEL METAL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTES E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.

Item: 50	Quantidade: 110,00	Unidade: Unidades	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 18,07	Valor Total: R\$1.987,70
----------	--------------------	-------------------	------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS EM METAL 20 A 30 FOLHAS

Total: R\$ 112.601,04

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/03/2026 , a contar do dia 11/03/2025 .

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE 03/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Pagina 2 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**.
- Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Página 3 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Página 4 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Página 5 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

Pagina 6 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

contratação mais vantajosa.

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

Pagina 7 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

Pagina 8 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lucas Freire Vasco
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Lucas Freire Vasco
03131694548

Dados: 11/03/2025 16:34:32

ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA
51.287.880/0001-60

Assinado de forma digital por:

LUCIANO FARIAS FERREIRA

97507873587

Dados: 11/03/2025 10:47:43

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE TELHA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025



No dia 10 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.118.591/0001-48, com sede à R JOSE PEREIRA DA SILVA nº 22 CEP 49910-000 – Telha-SE neste ato legalmente representado por **Lucas Freire Vasco**, portador do CPF nº **03131694548**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIAINHA **CNPJ:** 32.749.202/0001-27

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 1	Quantidade: 73,00	Unidade: Unidades	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo: JOCAR OFFICE	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$299,30
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO						
Item: 2	Quantidade: 230,00	Unidade: Unidades	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$184,00
Descrição: APONTADOR DE LAPIS PLASTICO						
Item: 8	Quantidade: 2.225,00	Unidade: Unidades	Marca: O	Modelo: O	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$2.892,50
Descrição: BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.						
Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: Caixas	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$420,00
Descrição: CAIXA DE GRAFITE, CONTENDO 12 UND GRAFITES Nº 0,7MM.						
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: Caixas	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$420,00
Descrição: CAIXA DE GRAFITE, CONTENDO GRAFITES Nº 0,5MM.						
Item: 19	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	Preço Unitário: R\$ 8,75	Valor Total: R\$1.137,50
Descrição: CANETA MARCA TEXTO EM GEL NAS CORES: VERDE, AZUL, LARANJA, AMARELO E VERMELHO CX COM 6 UND.						
Item: 20	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$403,00
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 3/0. CX C 50UND						
Item: 21	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$403,00
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0. CX C 50UND						
Total: R\$ 41.730,55						

Pagina 1 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 22	Quantidade: 120,00	Unidade: Caixas	Marca: BACCHI	Modelo: BACCHI	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$492,00
Descrição: CLIPS PARA PAPEIS, 8/0 GALVANIZADO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/50 UNID CADA.						
Item: 25	Quantidade: 2.800,00	Unidade: Unidades	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$1.960,00
Descrição: ENVELOPE GRANDE, TAMANHO MÍNIMO OFICIO A4						
Item: 26	Quantidade: 400,00	Unidade: Unidades	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$320,00
Descrição: ENVELOPE PARA CARTA, DE MEDIDA 25CM X 18CM.						
Item: 28	Quantidade: 180,00	Unidade: Unidades	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	Preço Unitário: R\$ 2,02	Valor Total: R\$363,60
Descrição: ESTILETE PEQUENO 9MM , CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.						
Item: 29	Quantidade: 150,00	Unidade: Caixas	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	Preço Unitário: R\$ 18,75	Valor Total: R\$2.812,50
Descrição: ESTOJO COM 12 PINCÊIS ATÔMICOS COM PONTA GROSSA.						
Item: 30	Quantidade: 135,00	Unidade: Unidades	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo: JOCAR OFFICE	Preço Unitário: R\$ 2,35	Valor Total: R\$317,25
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO						
Item: 31	Quantidade: 330,00	Unidade: Unidades	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$891,00
Descrição: FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2CM.						
Item: 34	Quantidade: 580,00	Unidade: Caixas	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo: JOCAR OFFICE	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$4.002,00
Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COM 5.000 UNIDADES CADA CAIXA						
Item: 35	Quantidade: 580,00	Unidade: Caixas	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo: JOCAR OFFICE	Preço Unitário: R\$ 14,90	Valor Total: R\$8.642,00
Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COM 5.000 UNIDADES CADA CAIXA.						
Item: 38	Quantidade: 700,00	Unidade: Unidades	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$3.360,00
Descrição: PASTA 55 MM NAVAONDA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE-POLIBRAS						
Item: 42	Quantidade: 930,00	Unidade: Unidades	Marca: POLYCART	Modelo: POLYCART	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$2.883,00
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA S/ ELÁSTICO EM KRAFT FINO COM PRENDEDOR DE PAPEIS.						
Item: 44	Quantidade: 870,00	Unidade: Unidades	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R\$ 2,42	Valor Total: R\$2.105,40
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO						
Total: R\$ 41.730,55						

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 47	Quantidade: 170,00	Unidade: Unidades	Marca: POLIBRAS	Modelo: POLIBRAS	Preço Unitário: R\$ 13,90	Valor Total: R\$2.363,00
Descrição: PASTA SANFONADA PLASTICA COM 12 DIVIRORIAS						
Item: 53	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R\$ 27,90	Valor Total: R\$3.627,00
Descrição: PILOTO PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 - VERMELHO - MARCA DESEJADA: BIC						
Item: 55	Quantidade: 250,00	Unidade: Unidades	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	Preço Unitário: R\$ 2,73	Valor Total: R\$682,50
Descrição: RÉGUA 30 CM, PLÁSTICA						
Item: 60	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidades	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$750,00
Descrição: CABO HDMI 1,5 M						
						Total: R\$ 41.730,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/03/2026**, a contar do dia **10/03/2025**.

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE 03/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**.
- Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Página 3 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta

Página 4 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou

Página 5 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Página 6 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 7 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 8 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá

Página 9 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

10/03/2025, 12:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lucas Freire Vasco
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:
Lucas Freire Vasco
03131694548

Dados: 10/03/2025 12:58:18

Assinado de forma digital por:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

26967820591

Dados: 10/03/2025 12:45:43

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE TELHA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025



No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.118.591/0001-48, com sede à R JOSE PEREIRA DA SILVA n° 22 CEP 49910-000 – Telha-SE neste ato legalmente representado por **Lucas Freire Vasco**, portador do CPF n° **03131694548**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 40.061.199/0001-82

Representante: RAISSA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: cdaferreira_distribuidora@outlook.com

Endereço: R SANTA VITORIA, 123 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, Guarulhos - SP - 07223-120

Item: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: Pacotes	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: BALÃO	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$2.250,00
Descrição: BALÃO DE LÁTEX, CORES DIVERSAS, Nº 07, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES.						
Item: 6	Quantidade: 630,00	Unidade: Unidades	Marca: MASTERPRINTE	Modelo: BOLOCO RECADOR	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$2.646,00
Descrição: BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.						
Item: 7	Quantidade: 420,00	Unidade: Unidades	Marca: MASTERPRINTE	Modelo: BLOCO RASCUNHO	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$1.764,00
Descrição: BLOCO PARA RASCUNHO.						
Item: 39	Quantidade: 800,00	Unidade: Unidades	Marca: CREIS	Modelo: PASTA AZ	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO						
Item: 49	Quantidade: 85,00	Unidade: Unidades	Marca: MULTILASR	Modelo: PENDRIVE	Preço Unitário: R\$ 32,31	Valor Total: R\$2.746,35
Descrição: PENDRIVE 32GB						
Item: 51	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: LEONORA	Modelo: PILO Q. BRANCO	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor Total: R\$4.680,00
Descrição: PILOTO PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 - AZUL - MARCA DESEJADA: BIC						
Item: 52	Quantidade: 130,00	Unidade: Caixas	Marca: LEONORA	Modelo: PILO Q. BRANCO	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor Total: R\$4.680,00
Descrição: PILOTO PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 - PRETO- MARCA DESEJADA: BIC						
Item: 54	Quantidade: 115,00	Unidade: Unidades	Marca: WALLEU	Modelo: PRANCHETA	Preço Unitário: R\$ 16,65	Valor Total: R\$1.914,75
Descrição: PRANCHETA EM ACRILICO OFÍCIO CRISTAL PRENDEDOR METÁLICO						

Total: R\$ 32.771,80

Pagina 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 57	Quantidade: 75,00	Unidade: Unidades	Marca: GRANPLINE	Modelo: TINTA CARIMBO	Preço Unitário: R\$ 6,30	Valor Total: R\$472,50
Descrição: TINTA PARA CARIMBO COR PRETA DE 15 A 40 ML.						
Item: 58	Quantidade: 20,00	Unidade: Unidades	Marca: LEONORA	Modelo: GRAMPEADOR GRANDE	Preço Unitário: R\$ 80,91	Valor Total: R\$1.618,20
Descrição: GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS						
						Total: R\$ 32.771,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/03/2026, a contar do dia 11/03/2025.

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE 03/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**.
- Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Pagina 2 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da

Página 3 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Página 4 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

Página 5 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Pagina 6 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagina 7 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Pagina 8 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 16:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lucas Freire Vasco
PREFEITO MUNICIPAL

DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
40.061.199/0001-82

Assinado de forma digital por:
Lucas Freire Vasco
03131694548

Dados: 11/03/2025 16:33:40

Assinado de forma digital por:

RAISSA RABELO FERREIRA
13661925407

Dados: 11/03/2025 14:52:58

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE TELHA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025



No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.118.591/0001-48, com sede à R JOSE PEREIRA DA SILVA nº 22 CEP 49910-000 – Telha-SE neste ato legalmente representado por **Lucas Freire Vasco**, portador do CPF nº **03131694548**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA. **CNPJ:** 45.175.426/0001-14

Representante: GUI*****

Telefone: (43) 9993-3248

Email: amor*****

Endereço: JORGE VELHO, 117, SALA 09, 350 - VILA LARSEN 1, Londrina - PR - 86010-600

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	200,00	Unidades	ONDA	ONDA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

Descrição: CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	145,00	Caixas	COMPACTOR	COMPACTOR	R\$ 34,00	R\$ 4.930,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	200,00	Unidades	ONDA	ONDA	R\$ 2,01	R\$ 402,00

Descrição: COLA BRANCO TIPO BASTÃO, TUBO DE 10 G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	120,00	Unidades	ONDA	ONDA	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00

Descrição: GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS

Total: R\$ 14.332,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/03/2026**, a contar do dia **11/03/2025**.

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE 03/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**.
- Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Página 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Pagina 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Pagina 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Pagina 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

EXTRATO

11/03/2025, 09:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lucas Freire Vasco
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Lucas Freire Vasco
03131694548

Dados: 11/03/2025 09:46:36

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
45.175.426/0001-14

Assinado de forma digital por:

GUI*****

07768227999

Dados: 11/03/2025 09:37:52